PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 02/2023

DATA: 09/03/2023

SÚMULA: Concede reposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Pinhão, para a Gestão e Legislatura 2021-2024.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida a reposição no percentual de 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento), que é a média do INPC 5,93% e IGP-M 5,45%, do ano de 2022, conforme art. 2.º da Lei Municipal n.º 2.104/2020, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Pinhão, para a Gestão e Legislatura 2021-2024, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R$ 15.739,81 (quinze mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos);

II – Vice-Prefeito: R$ 4.667,97 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos);

III – Secretários Municipais: R$ 7.585,44 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

IV – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores: R$ 7.560,96 (sete mil quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos);

V – Vereadores: R$ 6.281,41 (seis mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

Luiz Hamilton Kitcky
Presidente

Edson Adrian Pereira
Vice-Presidente

Alexandro Caldas Camargo
1.º Secretário

Aroldo Antunes Domigues
2.º Secretário

Justificativa ao Projeto de Lei do Legislativo n.º 02/2023

O presente projeto visa conceder a reposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Pinhão, para a Gestão e Legislatura 2021/2024, em conformidade com a Lei n.º 2.104/2020 - subsídios.

Cabe frisar que a reposição aos subsídios dos agentes políticos deve ser pela média do INPC 5,93% e IGP-M 5,45%, resultando em **5,69%** (art. 2.º da Lei n.º 2.104/2020 - subsídios).

Pinhão, 09 de março de 2023.

Luiz Hamilton Kitcky
Presidente

Edson Adrian Pereira
Vice-Presidente

Alexandro Caldas Camargo
1.º Secretário

Aroldo Antunes Domigues
2.º Secretário